



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 16, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional, referentes a valores recebidos no Fundo Municipal de valores oriundos de ANPP e ANPC.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de 2.023), no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, §2.º, da Lei n.º 4.320/64, na seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Andradas
Órgão: 02
Unidade: 09
Subunidade: 01
Funcional programática: 12.361.2001.1005
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Construção/Ampliação, Reforma e Aquisição de Unidades de Ensino Fundamental – ODS-4-9
<u>Fonte de recurso 1.749</u>
<u>Ficha 681</u>
Valor: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de 2.023), no valor de R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil de reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, §2.º, da Lei n.º 4.320/64, na seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas
Órgão: 02
Unidade: 10
Subunidade: 01
Funcional programática: 04.122.6009.1039
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Reforma/Ampliação de Prédios Municipais – ODS - 9
<u>Fonte de recurso 1.749</u>
<u>Ficha 813</u>
Valor: R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil de reais)

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de 2.023), no valor de R\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil de reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, §2.º, da Lei n.º 4.320/64, na seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Andradas
Órgão: 02
Unidade: 09
Subunidade: 04
Funcional programática: 27.812.2002.1028
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Construção/Revitalização de Unidades de Esporte, Recreação, Lazer – ODS 4 – 9 - 11
<u>Fonte de recurso 1.571</u>
<u>Ficha 792</u>
Valor: R\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil de reais)

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e sete dias de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal